



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 12/04/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para a inclusão de nova fonte de recurso em programa de trabalho já existente no orçamento em vigor e, por conseguinte, a alteração no Orçamento Municipal no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Novo Recurso	Valor R\$
1401	041220092.022	3390.93.00	12	21.000,00
Total (Suplementações):				R\$ 21.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1601	154510501.062	4490.51.00	04	21.000,00
Total (Anulações):				R\$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 12 de abril de 2004.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito
